



**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA A AQUISIÇÃO DE 17 CONTENTORES
METÁLICOS ABERTOS DE 25M³, COM COBERTURA DESLIZANTE EM ENCERADO**

CADERNO DE ENCARGOS

**PARTE I****Cláusulas jurídicas****Cláusula 1.ª****Objeto**

O objeto do contrato consiste na aquisição de 17 (dezassete) contentores metálicos abertos de 25m³ com cobertura deslizante em encerado, de acordo com as cláusulas técnicas constantes da parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª**Preço base**

O preço base (“preço máximo”) para este procedimento é de **€ 138.820,00**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª**Consulta preliminar ao mercado**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, para efeitos de determinação do preço base do procedimento, este foi estabelecido de acordo com o valor fixado em procedimento anterior, acrescido da taxa de inflação que se considerou para o corrente ano de 2,2 %.

Cláusula 4.ª**Local da entrega dos bens**

Os bens objeto do contrato serão entregues no Estaleiro Municipal Moinhos da Funcheira, sito em Estrada da Serra da Mira, 2650-092 Amadora, por conta do cocontratante.

Cláusula 5.ª**Prazo de vigência do contrato e de entrega dos bens**

1. O contrato considera-se celebrado na data da sua assinatura.
2. Os bens serão entregues até 120 dias após a celebração do contrato (não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados).

Cláusula 6.ª**Gestor do contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A conjugado com o artigo 96.º n.º 1 alínea i), ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Coordenador da Oficina de Serralharia, Sr. António Alves.



Cláusula 7.ª

Condições de faturação e pagamento

1. O pagamento só será efetuado depois de comprovada a efetiva e total entrega dos bens.
2. O gestor do contrato dispõe de 2 dias para validar a guia de entrega dos bens e se a mesma está em conformidade com a quantidade dos bens entregues. Em caso de discordância, informará o cocontratante das suas conclusões, e solicitará emissão de nova guia (corrigida) e fatura.
3. O pagamento é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência da fatura pelo contraente público através do gestor do contrato.
4. No pagamento a efetuar ao cocontratante, serão deduzidos os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.
5. Não são permitidos adiantamentos.

Cláusula 8.ª

Tratamento de dados pessoais

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.
2. Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 9.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Qualquer evento pontual de que resulte incumprimento do contrato a realizar só será considerado exoneratório de responsabilidade quando resultar, nomeadamente, das seguintes situações de “força maior”: Tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
2. Não constituem casos de força maior:
 - 2.1 Greves ou conflitos laborais limitados ao cocontratante, às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que estes integrem, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - 2.2 Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Cocontratante dos deveres ou ónus que sobre eles recaiam;
 - 2.3 Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Cocontratante de normas legais;
 - 2.4 Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - 2.5 Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
 - 2.6 Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.



3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte nos 15 (quinze) dias seguintes (incluindo fins-de-semana e feriados) ao início da ocorrência esclarecendo os efeitos das mesmas sobre a capacidade de execução da prestação e a estimativa da sua duração.
4. A situação de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 10.ª

Cessão da posição contratual por incumprimento

Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, poderá haver lugar a cessão da posição contratual nos termos do disposto no artigo 318º -A do CCP.

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

No caso em que injustificadamente o cocontratante se atrase ou recuse a entregar os bens requisitados, será aplicado o seguinte regime de penalidades:

- a) Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa de valor até 5 % sobre o preço total do contrato, a graduar em função da gravidade do incumprimento.
- b) O gestor do contrato, em caso de incumprimento, elaborará o enquadramento dos factos, enquadramento contratual e valor previsível da penalidade, e notificará o cocontratante para o exercício de audiência prévia por um período de 10 dias. Findo esse prazo e depois de ponderada a pronúncia apresentada, o gestor do contrato pode propor ao órgão competente do contraente público a aplicação de penalidades.
- c) As penalidades aplicadas descontam nos pagamentos do contrato.

Cláusula 12.ª

Foro competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

PARTE II**Cláusulas técnicas****Cláusula 1.ª****Objeto**

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 17 (dezassete) contentores metálicos abertos de 25m³ com cobertura deslizante em encerado.

Cláusula 2.ª**Características Técnicas dos bens a fornecer**

Os contentores a fornecer terão, obrigatoriamente, de compreender os seguintes requisitos:

- 17 (dezassete) contentores metálicos abertos, modelo standard, com 25 m³ de capacidade, fabricados em chapa de aço ST 37.2 ou equivalente de 4 mm de espessura no fundo e 3 mm de espessura nas laterais para resíduos urbanos;
- Dimensões máximas exteriores: 6000 mm de comprimento por 2480 mm de largura sem incluir a estrutura da cobertura e por 2530 mm de altura incluindo a estrutura da cobertura;
- Tratamento superficial: proteção anti-corrosiva superficial interior e exterior. Pintura exterior de acabamento cor RAL 7011 (cinzento);
- Os contentores devem ser compatíveis com o sistema de elevação e movimentação através de braço central hidráulico tipo amplirrol/polibenne montado nas viaturas camarárias, nomeadamente Palift T20, Palift T24 e Mofil PLB 245;
- Devem existir 2 rolos (rodas) traseiras com casquilhos especiais isentos de manutenção;
- Largura máxima exterior de guia a guia (vigas inferiores do contentor que assenta no chassi): 1065 mm, medida que deverá ser retificada pela empresa aquando do processo de fabrico dos contentores;
- Cobertura deslizante em encerado movimentada manualmente, através de manivela;
- Colocação de Pannel P2 no taipal traseiro, de acordo com a Portaria n.º 387/1999 de 26 de maio e suas atualizações; e
- Contentores produzidos de acordo com as Normas Europeias com marcação CE.

Cláusula 3.ª**Modo de execução pretendido**

A entrega da totalidade dos contentores será feita até 120 dias após a celebração do contrato, numa só fase, em vários dias, após prévia articulação e agendamento entre o cocontratante e o gestor do contrato.

Amadora,